**DECRETO Nº 022/2020**

“Introduz alteração ao Decreto Municipal nº 019/2020, que dispõe sobre a intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação do Coronavírus (COVID-19).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII do art. 80 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

ART. 1º - O Decreto Municipal nº 019/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**ART. 7º** - Os estabelecimentos/repartições indicados no Anexo I deste Decreto, com a exceção aos estabelecimentos elencados no art. 6º deste Decreto, abertos ao público em geral deverão observar as seguintes restrições e adequações: (NR)

[-----]

Anexo I**Serviços essenciais**

- 1- As repartições públicas Federal, Estadual e Municipal, e seus respectivos serviços;
- 2- Imprensa;
- 3- Distribuidoras de alimentos e bebidas, supermercados, mercados e mercadinhos;
- 4- Agências bancárias, lotéricas, estabelecimentos financeiros e similares;
- 5- Quitandas;
- 6- Padarias;





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

- 7- Farmácias humanas;
- 8- Farmácias veterinárias;
- 9- Casas de ração animal;
- 10- Frigoríficos e abatedouros;
- 11- Mercado de carne;
- 12- Mercado de farinha;
- 13- Depósitos de água e gás;
- 14- Serviços de internet;
- 15- Postos de combustíveis;
- 16- Laticínios;
- 17- Funerárias;
- 18- Consultórios médicos;
- 19- Consultórios odontológicos;
- 20- Laboratórios;
- 21- Cartórios;
- 22- Borracharias;
- 23- Casas de peças para automóveis e motocicletas; e
- 24- Oficinas mecânicas. (NR)“

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Conselho/PE, 20 de maio de 2020.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230103101804.pdf>
assinado por: idUser 195



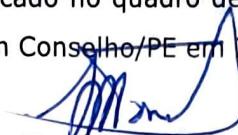
PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do Inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE em 20 de maio de 2020.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira

Secretária de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230103101804.pdf>
assinado por: idUser 195